

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4306 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 011/2016

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/02/2016

1. PROJETO

Ampliação da capacidade institucional da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR na formulação e implantação de políticas e programas de Direitos Humanos no Brasil

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Instrumentos de gestão e planejamento elaborados e validados no sentido de ampliar e consolidar políticas públicas voltadas aos Direitos Humanos no Brasil.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Desenvolver estudos e pesquisas para a modernização e efetivação do PNDH nos estados e municípios brasileiros.

3. JUSTIFICATIVA

A Educação em Direitos Humanos é fundamental no processo de transformação da sociedade, no qual o respeito à diversidade, a convivência pacífica e o exercício da liberdade são essenciais para a consolidação da democracia. Esses ideais estão presentes em diversos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, com destaque para a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948) e para a Declaração dos Direitos e Deveres do Homem (Organização dos Estados Americanos, 1948), e se refletem tanto no ordenamento jurídico brasileiro em planos e programas do governo federal nessa área.

Em âmbito nacional, destaca-se o Programa Nacional de Direitos Humanos- 3 (PNDH-3, 2009) que estabelece dentre os seus eixos orientadores, o Eixo Orientador Educação e Cultura em Direitos Humanos, que prevê diretrizes e objetivos estratégicos, representando um passo para a concretização da promoção e defesa dos direitos humanos no país. Ressalta-se também o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, 2006) que marca o compromisso do país em efetivar a educação em direitos humanos como política pública.

No PNEDH é estabelecido que, fomentar a Educação em Direitos Humanos significa não apenas informar e formar acerca de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos sociais em que vivemos, mas também desenvolver processos metodológicos participativos e de construção coletiva da aprendizagem.

Área dotada de transversalidade a todas as áreas e ações que tratam diretamente da promoção, defesa e violações dos Direitos Humanos a CGEDH também é responsável pela orientação e avaliação quanto aos projetos pedagógicos de formação continuada realizados no âmbito da SDH/PR conforme Portaria nº

396/2013/SDH/PR. No entanto, a experiência cotidiana da CGEDH vem alertando sobre incompatibilidade desse instrumento normativo com a realidade das capacitações, tornando ineficaz a sua aplicação para a melhoria dos cursos de formação oferecidos no âmbito da SDH.

Neste sentido, a contratação de consultor especializado para realizar análise e sistematização de informação concernente ao desenvolvimento de atividades da área de Educação em Direitos Humanos, especialmente quanto à adequação da Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013 é essencial para a consecução dos objetivos estabelecidos no PNDH-3, em específico o quinto eixo orientador, anteriormente citado, Educação e Cultura em Direitos Humanos, assim como dos objetivos do PNEHDH

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Realizar análise e sistematização de informação concernente ao desenvolvimento de atividades da área de Educação em Direitos Humanos, especialmente quanto à adequação da Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Portaria 396)

- Realizar reuniões com a Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos (CGEDH), a fim de colher subsídios para elaboração dos produtos;
- Realizar consultas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv);
- Realizar levantamento dos projetos de formação pactuados no âmbito da CGEDH desde o ano de 2012, por meio de convênios ou instrumentos congêneres;
- Catalogar e classificar os projetos identificados por: tipo e nome da instituição conveniente, nome e objeto do projeto conveniado, período e UF de realização, objetivos geral e específico do projeto, tipo e número do instrumento de origem (Edital, Emenda Parlamentar, entre outros), tipo e número do documento de formalização (Convênio, Termo de Cooperação, entre outros), quantidade de pessoas capacitadas e valor investido;
- Analisar a Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013, identificando aspectos cuja aplicabilidade não se mostrou adequada à realidade apresentada nos projetos de formação e capacitação em Direitos Humanos;
- Realizar levantamento das necessidades da área quanto à normatização de diretrizes para a apresentação de propostas que envolvem a realização de projeto, atividade, ou evento de Educação em Direitos Humanos no âmbito da SDH;
- Realizar levantamento das ações prioritárias da CGEDH para acolher Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), para o exercício de 2017;
- Identificar legislação vigente aplicável a processos educacionais de formação e capacitação;
- Propor revisão normativa à Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Portaria 396)

- Nível Superior completo em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação □

MEC (obrigatório);

- Desejável Pós-Graduação lato sensu em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação □ MEC

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Portaria 396)

- Experiência profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos na área jurídica (obrigatória);
- Desejável experiência na área de direitos humanos;
- Desejável conhecimento em processos formativos;
- Desejável conhecimento sobre o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv);
- Desejável conhecimento em informática (Word, Excel, Internet, Power Point).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Portaria 396)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Produto 1 - Documento técnico contendo mapeamento dos projetos de Educação em Direitos Humanos realizados no âmbito da CGEDH desde 2012, executados por meio de convênios ou instrumentos congêneres	R\$ 15,500.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 2 - Documento técnico contendo um estudo analítico da Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013, e a sua adequação à realidade apresentada na execução dos projetos mapeados no Produto 1, junto às demais normativas vigentes aplicáveis.	R\$ 16,500.00	75 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Produto 3 □ Documento técnico contendo proposta justificada de revisão normativa acerca de diretrizes para a apresentação de propostas envolvendo a realização de projeto, atividade, ou evento de Educação em Direitos Humanos, no âmbito da SDH (Portaria nº 396, de 18 de abril de 2013), com base no mapeamento e no estudo analítico apresentados nos Produtos 1 e 2.	R\$ 18,000.00	110 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 50.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Portaria 396 Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 15/07/2016

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Portaria 396)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista

13. CONSIDERAÇÕES

Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

- Os produtos serão recebidos e homologados pela SDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceite ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

- Todos os produtos deverão ser entregues em versão preliminar, 5 (cinco) dias antes do prazo de entrega, para serem analisados pelo supervisor, e após a aprovação, quando solicitado deverão ser entregues em meio eletrônico (CD) □ obrigação do consultor.

Condições para o envio do currículo:

1. Os interessados deverão preencher o formulário de currículo padrão disponibilizado no sitio: www.oei.org.br/curriculo, indicando no assunto o número do Projeto
"OEI/BRA-14/005" e o Número do Edital

2. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Ed. Bussiness Center Tower Brasil 21, Brasília DF. Tel: 55 (61) 33219955. Página: www.oei.org.br seleções.

3. Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).